

Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul
(Criado pelo Decreto Federal 1842/96 e instalado no dia 18/12/1997)

DELIBERAÇÃO CEIVAP 02/2000

“Aprova o Programa Inicial de Investimentos para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”.

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo decreto 1842/96 do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA, executado recentemente nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, através de convênios entre a União e os respectivos governos estaduais, identificou as ações estruturais e não estruturais necessárias para a recuperação da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que tais investimentos são da ordem de R\$ 3 bilhões, a serem aplicados em 20 anos;

Considerando a necessidade de um conjunto de ações denominada de “gestão de recursos hídricos” no sentido de preparar a bacia do Rio Paraíba do Sul para a execução deste programa de investimentos;

Considerando que a deliberação da reunião do CEIVAP de 16 de setembro de 1999, ocorrida em Muriaé-MG, estabeleceu que cerca de 40% dos recursos do Projeto Inicial de Investimentos deverão ser aplicados em ações de gestão de recursos hídricos e cerca de 60% em ações demonstrativas de recuperação da qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes;

Considerando os resultados do trabalho desenvolvido pela equipe do Laboratório de Hidrologia da COPPE/UFRJ; no âmbito do Projeto Preparatório para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o trabalho supracitado foi acompanhado pelas Câmaras Técnicas do CEIVAP e pelo Escritório de Apoio e

Considerando que as Câmaras Técnicas do CEIVAP utilizaram os critérios para priorização constantes do documento PPG-RE-030-RO, encaminhado aos membros do CEIVAP através do Ofício Circular nº 063/PRES-CEIVAP/00.

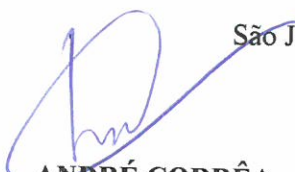
Delibera:


Art. 1º. Fica aprovada a Alternativa 2 do PPG-RE-030-RO, proposta pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Investimento e Institucional, que priorizam as ações a serem executadas com recursos financeiros da ordem de US\$ 44 milhões, cuja viabilização depende da aprovação da Carta Consulta à COFIEX do Projeto Inicial para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul e das contrapartidas de recursos a serem cumpridos pelos governos Federal e dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e São Paulo e pelos municípios cujos projetos foram priorizados.

Art. 2º. Em caso de falta das contrapartidas previstas ou da documentação necessária à execução dos projetos, os recursos disponíveis serão aplicados dentro das prioridades subseqüentes constantes nos quadros 1 e 2 do PPG-RE-030-RO.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor, a partir da data de sua aprovação no plenário do CEIVAP.

São José dos Campos, 21 de julho de 2000.


ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP


EDILSON DE PAULA ANDRADE
Secretário do CEIVAP